CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

705/64 ver 1.790/75 e 2.061/78

LEI Nº 705/64

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀCOMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-SETOR DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÂO DE GRUPO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia Siderúrgica Nacional, para construção de um grupo escolar, uma área de até 1.200 metros quadrados, de propriedade do Município, localizada à Vila Cachoeira, em loteamento de propriedade de herdeiros de Antonio Aureliano de Resende , conforme dispõe a Lei nº 291/56 de 25 de julho de 1956.

ART. 2º - A doação constante do art. 1º fica condicionada à obrigação da Companhia Siderúrgica Nacional, construir num prazo de 2 (dois) anos um grupo escolar, ressalvando-se a inalienabilidade e impenhorabilidade do terreno doado.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor nadata de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem e conheci - mento e exeucção desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal